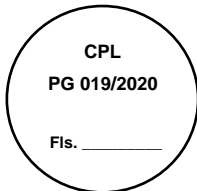




PELO FUTURO DO TRABALHO



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2020

PROCESSO GERAL Nº 00019.2020.5.501.02

(Regido pelo Regulamento de Licitações do Serviço Social da Indústria e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial)

1

| | |
|--|--|
| Setor: | Comissão Permanente de Licitação |
| Tipo: | Menor Preço por Lote |
| Objeto: | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos condicionadores de ar, compreendendo o fornecimento de mão de obra e troca de peças quando necessário para atender as necessidades do Sesi/Senai/RO, nos municípios de: Ariquemes, Jaru, Ji-Paraná, Rolim de Moura e Cacoal conforme detalhamento constante no Termo de Referência, e em conformidade ao Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/Senai. |
| Nº da Requisição: | RQS202000034/00036/00038/00039/00040/00048/00049/SENAI; RS-EXT20200003/00004/SENAI; RQM202000114/SENAI; RQS202000048/00051/00052/00058/00059/00061/SESI; RS-EXT202000003/00004/SESI; RQM202000069/SESI; |
| SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES | |
| Local: | https://licitanet.com.br/ |
| LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL. | |
| Período: | 26/06/2020 às 15 h até 06/07/2020 às 15 h |
| Disputa | 06/07/2020 às 16 h |
| Local: | https://licitanet.com.br/ |
| Nº Licitação no Licitanet | 010/2020 |

ACOMPANHE ESTA LICITAÇÃO E SEUS ATOS NA INTERNET, NO SÍTIO
<https://licitanet.com.br/>

OBSERVAÇÃO: O PREGOEIRO INFORMA QUE OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO REFERENTES A ESTE PROCEDIMENTO DEVEM SER ENCAMINHADOS **EXCLUSIVAMENTE** POR MEIO ELETRÔNICO VIA INTERNET, PARA O ENDEREÇO cpl@fiero.org.br ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ANTERIORES À DATA FIXADA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, INFORMANDO O Nº DA LICITAÇÃO.

RETIRE O EDITAL GRATUITAMENTE ACESSANDO O SÍTIO
<https://licitanet.com.br/>

PRAZOS

- **Início do acolhimento das propostas: 25/06/2020 às 15 h**
- **Limite do Acolhimento das propostas: 06/07/2020 às 15 h**
- **Abertura das Propostas: 06/07/2020 às 15 h**
- **Data do Pregão e horário da Disputa de Preços: 06/07/2020 às 16 h**
- **Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)**

IMPUGNAÇÃO/REMESSA DE DOCUMENTOS

Fone/fax: (69) 3216-3481/ 3216-3477
E-mail: cpl@fiero.org.br

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos condicionadores**

de ar, compreendendo o fornecimento de mão de obra e troca de peças quando necessário para atender as necessidades do Sesi/Senai/RO, nos municípios de: Ariquemes, Jaru, Ji-Paraná, Rolim de Moura e Cacoal conforme detalhamento constante no Termo de Referência, e em conformidade ao Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/Senai.

1.2. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS: CONFORME DISPOSTO NO ITEM 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II DESTE EDITAL).

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, que estiverem previamente credenciados o sistema Licitanet <https://licitanet.com.br/>.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o <https://licitanet.com.br/>.

2.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.1.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

2.1.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, dirigentes e empregados do SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Sesi/Senai.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção dependerá de registro junto ao endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>.

3.1.1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, credenciar-se no site <https://licitanet.com.br/>.

3.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, obedecidos aos prazos estipulados neste instrumento de convocação, e consignar apenas **marca/modelo/referência/valor unitário e valor total** expresso em reais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, bem como as despesas com hospedagem, deslocamento, passagens aéreas e alimentação necessários para execução do objeto.

4.1.1. Só serão admitidas as propostas expressas em moeda corrente nacional (R\$), **com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será empenhado 0,01**. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os valores unitários, e, entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado os valores por extenso.

4.2. No campo informações adicionais devem ser incluídas tão somente as seguintes informações relativas ao produto ofertado, sob pena de desclassificação:

4.2.1. **Marca/modelo/referência, se houver**, e indicação do fabricante, de origem nacional ou estrangeira da fabricação, bem como a procedência do material ofertado e, no caso de estrangeiro, se está por processar a importação ou se os produtos já se encontram nacionalizado.

4.3. A apresentação da proposta importa na aceitação das seguintes condições:

4.3.1. Prazo de validade da proposta: **MÍNIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS.**

4.3.2. Prazo de Execução dos Serviços: **CONFORME DISPOSTO NO ITEM 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II DESTE EDITAL).**

4.3.3. Local de Execução dos Serviços: **CONFORME QUADRO CONSTANTE NO ITEM 7.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II DESTE EDITAL).**

4.3.4. Prazo de Vigência do Contrato: **12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADA ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES, NOS TERMOS DO ART. 26, § ÚNICO DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SESI/SENAI.**

4.3.5. Prazo de Garantia dos Serviços e Peças: **CONFORME DISPOSTO NO ITEM 3.4 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II DESTE EDITAL).**

4.3.6. Indicação dos dados bancários em nome da licitante (Banco, Agência e Conta Corrente), para efeitos de pagamento.

4.4. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, e/ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo ou punido para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, inclusive com o SESI/SENAI, este fica impedido de participar da presente licitação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

4.5. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

- a) Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
- b) Se identificarem quando do envio de suas propostas;
- c) Não atendam às exigências deste edital.

5. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

5.1. Os preços deverão ser cotados em reais, com não mais de duas casas decimais, sob pena de serem truncados e serão irreeajustáveis.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes, excessivos ou inexequíveis.

5.3. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da intimação.

6. DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A sessão pública desse pregão eletrônico, conduzida pelo pregoeiro designado, ocorrerá na data e hora indicados no preâmbulo.

6.2. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço e, quando for o caso, seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 6.3.2. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na Internet.
- 6.3.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 6.5. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.5.1. No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 6.5.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.5.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.5.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 6.5.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo randômico de até trinta minutos em média, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.5.8. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 6.5.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.5.10. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.5.11. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à **compatibilidade do preço** em relação ao estimado para a contratação e verificará a **habilitação** do licitante conforme disposições do edital.
- 7.2. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.
- 7.3. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 7.4. Na declaração do vencedor será observado ainda o disposto no Artigo 44º da Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações.

7.5. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada divulgada no sistema eletrônico, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e será disponibilizada na Internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

7.6. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.7. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos.

7.9. O pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

7.10. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será afastado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. A empresa ARREMATANTE obriga-se a encaminhar, no prazo de 04 (quatro) horas, por meio eletrônico para o endereço cpl@fiero.org.br; nova Planilha de Preços (conforme modelo anexo do Edital), com os valores respectivos readequados ao lance ARREMATADO, inclusive toda a documentação de habilitação (item 8 do edital), sob pena de desclassificação.

7.13. A proposta já adequada aos preços apresentados e os documentos de habilitação (em originais ou cópias autenticadas por cartório competente) deverão ser encaminhados ao – SENAI, em atenção ao pregoeiro designado, ao endereço: Rua Rui Barbosa nº 1.112, Bairro Arigolândia, em Porto Velho, Rondônia, CEP 76.801-186, EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS APÓS A DATA DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR, sob pena de desclassificação.

7.14. O(s) licitante(s) ARREMATANTE(S) remanescente(s) do(s) lote(s) e/ou itens, fica(m) desde já obrigado(s) a encaminhar sua(s) proposta(s) de preço(s) com o(s) valor(es) readequado(s) ao lance ARREMATADO em disputa, inclusive toda a documentação de habilitação (item 8 do edital), levando-se em consideração contraproposta se houver, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação.

8. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

8.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal;
- c) Qualificação técnica;
- d) Qualificação econômico-financeira;
- e) Declaração, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO III**);
- f) Declaração de inexistência de fatos supervenientes ou impeditivos da habilitação (**ANEXO IV**);
- g) Visita técnica.

8.2. A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.2.1. Cédula de identidade;

8.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.2.3. Ato ou nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea “b” deste item.

8.3. A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.3.3. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante.

8.3.4. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual, da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte.

8.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais

8.3.6. Certidão Negativa de Débito (CND) relativa às Contribuições Previdenciárias e Terceiros ou Positiva com Efeitos de Negativa (CPD-EM), emitida pela Receita Federal do Brasil, da sede do licitante.

8.3.7. Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, da sede da licitante.

8.3.8. Caso as Certidões expedidas pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal, seja (m) POSITIVA (S), o **SESI/SENAI** se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA.

8.4. A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação **de pelo menos 01** Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, do qual conste a prestação de serviço de mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado. **O atestado deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:**

- a) Nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente; e
- c) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

8.4.2. A empresa CONTRATADA deverá estar devidamente registrada no CREA, devendo apresentar a Certidão de Registro no momento da habilitação;

8.4.3. Quanto aos profissionais responsáveis pela prestação de serviço de manutenção de preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, o licitante deverá apresentar os pretensos profissionais por meio do **Anexo V do Termo de Referência**, sendo exigida a qualificação técnica quais sejam, **Engenheiro Mecânico e/ou um Técnico em Mecânica e/ou Técnico em Refrigeração**, com registro no CREA/RO.

8.4.4. Apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), demonstrando o(s) profissional (is) que compõe seu quadro técnico, dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelos Conselhos competentes na assinatura do contrato;

8.4.5. Apresentar a Certidão de Registro nos Conselhos Competentes do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) acervo(s) técnico(s), dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelos Conselhos competentes;

8.4.6. Os profissionais indicados pela contratada para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar do serviço objeto, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo CONTRATANTE.

8.5. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 30 (trinta) dias em relação à data da apresentação dos envelopes, caso não conste o prazo de validade.

8.6. Declarações:

8.6.1. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional (**ANEXO III**);

8.6.2. Declaração de inexistência de fatos supervenientes ou impeditivos da habilitação (**ANEXO IV**).

8.7. Visita Técnica

8.7.1. É facultado aos licitantes interessados em participar do certame, a visita técnica ao local onde serão prestados os serviços. Os licitantes que optarem em realizar a visita deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação, **DECLARAÇÃO DE VISITA (Anexo III do Termo de Referência)**, assinada pelo representante legal da empresa;

8.7.2. A vistoria ao local da prestação dos serviços deverá ser previamente agendada com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, conforme os locais definidos abaixo a qual será confirmada mediante assinatura expressa do gestor do processo.

| | |
|---|-------------------------------|
| Endereço: Rua Tancredo Neves, Nº 3822. Bairro: Área Institucional Cidade: Ariquemes/RO CEP:76.872-838 Fiscal: Ana Paula Barcelos da Silva | ARIQUEMES – SESI/SENAI |
| Endereço: Rua: Rio de Janeiro, 2315. Bairro: Liberdade. Cidade: Jaru/RO CEP:76.890-000 Fiscal: Elissandra Teixeira Alcuri | JARU CEET – SESI/SENAI |
| Endereço: Rua: Francisco Benites Lopes, Nº 435. Bairro: Jardim Aurélio Bernardes. Cidade: Ji Paraná/RO CEP:76.907-440 Fiscal: Anne Fontenele | JI PARANÁ – SESI/SENAI |
| Endereço: Rua José do Patrocínio, Nº 4352. Bairro: Jardim Eldorado. Cidade: Cacoal/RO CEP:76.960-970 Fiscal: Jessyca Antunes de O. Cardozo | CACOAL – SESI/SENAI |

| | |
|--|--------------------------------------|
| Endereço: Av. Sete de Setembro, N° 2674. Bairro: Centro. Cidade: Cacoal/RO CEP:76.964-094 Fiscal: Jessyca Antunes de O. Cardozo | CACOAL – SESICLINICA |
| Endereço: Rua DR Carlos Chagas, N° 5217 Bairro São Cristóvão. Cidade: Rolim de Moura/RO CEP:76.940-000 Fiscal: Jessyca Antunes de O. Cardozo | ROLIM DE MOURA SESI/SENAI |

8.7.3. A vistoria representará a oportunidade para os licitantes interessados conhecerem as características e especificações, condições especiais e dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais, **não podendo posteriormente alegar desconhecimento, caso não tenham realizado a visita técnica, anterior à data da licitação.**

8.7.4. Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (Anexo IV do Termo de Referência)**, em prestar os serviços integralmente, mesmo sem vistoriar os locais designados para as prestações dos serviços.

8.8. Disposições gerais sobre habilitação:

- a) Caso as Certidões expedidas pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA(S), o **SESI/SENAI** se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.
- b) Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- c) A empresa que não apresentar a documentação exigida neste Edital e que não atender as condições previstas no item 8 – Da Habilitação, será considerada INABILITADA.
- d) **É facultado ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligencia destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do ato da sessão pública.**
- e) A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 90 (noventa) dias. As certidões, inscrições ou documentos que não indicarem prazo de validade só serão aceitas pelo (a) Pregoeiro (a) se emitidas nos últimos 90 (noventa) dias corridos.
- f) Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.
- g) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- h) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão de Licitação do **SESI/SENAI**.
- i) As certidões solicitadas, quando emitidas pela INTERNET terão que ser apresentadas no original, pois não terá validade a cópia de certidão, mesmo estando autenticada em cartório.
- j) Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de ser inserido no ENVELOPE N° 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

9. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

9.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24(vinte e quatro) horas.

9.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço cpl@fiero.org.br.

9.2.1. As respostas às perguntas feitas para o endereço cpl@fiero.org.br devem ser obtidas através do sítio <https://licitanet.com.br/>.

9.3. A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.9. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço citado no preâmbulo do edital.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos dos serviços de manutenção preventiva serão realizados trimestralmente, conforme demanda, mediante a entrega do relatório de prestação de serviços executados;

10.2. Os pagamentos dos serviços de manutenção corretiva, instalação e desinstalação serão realizados conforme demanda atendida, mediante a entrega do relatório de prestação de serviços;

10.3. Os pagamentos serão realizados em 18 (dezoito) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura pelo setor responsável, obedecendo o calendário de pagamentos da CONTRATANTE;

10.4. Os pagamentos serão realizados obrigatoriamente em conta corrente da CONTRATADA, que deverá ser fornecida quando da assinatura do Contrato;

10.5. As Faturas ou Notas Fiscais deverão ser apresentadas acompanhadas de Certidões de Prova de regularidade relativa para com a Fazenda Federal, Seguridade Social (Certidão consolidada com a Fazenda Federal) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

10.6. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal devidamente corrigida, sem que isso gere qualquer ônus para a CONTRATANTE;

10.7. Não haverá pagamento se os serviços não forem executados de acordo com os detalhamentos previstos neste instrumento e não aceitos pelo fiscal do contrato.

10.8. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumido pela CONTRATADA, de acordo com este termo e anexo;

- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Termo;
- c) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- d) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação do serviço;
- e) Promover através de seu representante, a efetiva fiscalização da prestação dos serviços observando as especificações do objeto;
- f) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa garantir a prestação dos serviços.

11.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar os serviços nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;
- b) Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas custas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes da entrega má prestação dos serviços, apontados pelo fiscal do contrato, sem gerar ônus algum para a contratante.
- c) O contratado será o único responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e fretes, decorrentes do objeto do contrato.
- d) O Contratado deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.
- e) A contratada compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o “Código de Ética das Instituições Sesi/Senai/IEL” podendo ser acessado nos links <http://transparencia.fiero.org.br/sesi/modules/integridade> ou <http://transparencia.fiero.org.br/senai/modules/integridade>, onde consta a referida norma.
- f) A CONTRATADA após cada execução de serviços constante no objeto deste, **deverá emitir o certificado**, devendo conter os serviços que foram efetuados e o material utilizado, com as devidas especificações. Contendo ainda a data do início do serviço e o fim da garantia

12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- I. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATADA, salvo as hipóteses comprovadas de caso fortuito e força maior, as as penalidades aplicadas ao contratado, inclusive cumulativamente serão:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a CONTRATADA;
- II. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de compra correspondente, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor total.
- III. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções puníveis neste item, inclusive a rescisão unilateral.
- IV. Na hipótese de inexecução parcial, multa no percentual de 5% (cinco) por cento, sobre a porção inadimplida do valor atualizado do contrato, ensejando, a critério da CONTRATANTE, a rescisão contratual. Em caso de inexecução total, multa no percentual de 10% (dez) por cento do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério da CONTRATANTE, a rescisão contratual.
- V. A não substituição da nota fiscal, no prazo máximo de 10 dias após a notificação, implicará em multa de 10% sobre o valor total do Pedido de Compra.

- VI.** As eventuais multas e outros valores devidos pelo CONTRATADO à CONTRATANTE poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.
- VII.** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:
- a) Perda do direito a contratação;
 - b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório
 - c) Suspensão do direito de licitar com a CONTRATADA por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- VIII.** O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com a CONTRATADA por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- IX.** O atraso injustificado no pagamento, por culpa da CONTRATANTE, poderá implicar na incidência juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.
- X.** O CONTRATADO deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.
- XI.** As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.
- XII.** Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o CONTRATADO tenha direito a indenização, a qualquer título:
- a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita da (s) CONTRATANTE(S);
 - b) Deixar de cumprir as obrigações previstas no Contrato;
 - c) Ocorrer reincidência, por parte do CONTRATADO, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
 - d) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;
 - e) Deixar de apresentar a garantia contratual prevista no Contrato, no prazo previsto, quando for o caso.
- XIII.** Previamente à aplicação de penalidades, a CONTRATANTE oportunizará esclarecimentos pelo CONTRATADO, que terá prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis para apresentar justificativas, por escrito.
- XIV.** Caso não haja manifestação do CONTRATADO dentro desse prazo ou caso CONTRATANTE(S) entendam como improcedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas.

13. DO CONTRATO

13.1. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

13.1.1. O licitante vencedor terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério do **SESI/SENAI** para atender à convocação prevista no item anterior, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais e contratualmente pertinentes;

13.1.2. Executar o contrato nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;

13.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte dos mesmos;

13.1.4. A CONTRATADA deverá fornecer objeto desta licitação, dentro da melhor técnica, bem como repor, por sua conta e responsabilidade, aqueles considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da CONTRATANTE aprovar ou rejeitar os serviços mediante a fiscalização do contrato.

13.1.5. Farão parte do Contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Edital, seus Anexos e a proposta apresentada pela Licitante;

13.3. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este órgão, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. A vigência do contrato ou instrumento equivalente será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 26, § único do Regulamento de Licitações e Contratos do **SESI/SENAI**.

15. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

15.1. A gestão do CONTRATO será realizada pela Supervisão de Logística e Infraestrutura da Casa da Indústria pela **Sra. Gessica Raissa Sousa Zanettin**;

15.2. O acompanhamento e fiscalização da execução do serviço/entrega dos materiais será realizado pelos colaboradores listados abaixo, conforme unidade operacional requisitante:

| | |
|-------------------------------------|------------------------------------|
| Fiscal: Ana Paula Barcelos da Silva | ARIQUEMES – SESI/SENAI |
| Fiscal: Elissandra Teixeira Alcuri | JARU CEET – SESI/SENAI |
| Fiscal: Anne Fontenele | JI PARANÁ – SESI/SENAI |
| Fiscal: Jessyca Antunes | CACOAL – SESI/SENAI |
| Fiscal: Jessyca Antunes | CACOAL – SESICLINICA |
| Fiscal: Jessyca Antunes | ROLIM DE MOURA - SESI/SENAI |

15.3. Os fiscais acima designados para realizar o acompanhamento e fiscalização da execução do serviço terão as seguintes atribuições:

- Ao fiscal do contrato competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à entidade;
- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora/contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade apontada.
- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- O Fiscal do Contrato deverá exigir o cumprimento de todos os itens constantes das Cláusulas Contratuais e da proposta da Contratada;
- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas por escrito ao Gestor do Contrato, em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras;
- O gestor e Fiscal do contrato devem seguir as diretrizes estabelecidas no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos do sistema FIERO, disponível a todos os colaboradores no GED - Gerenciamento Eletrônico de documentos.

16. DAS GENERALIDADES

16.1. A critério do **SESI/SENAI**, esta licitação poderá:

16.1.1. Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou.

16.1.2. Ser revogada, a juízo do **SESI/SENAI**, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse do **SESI/SENAI**, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

16.1.3. Ter a data de abertura dos envelopes transferida, por conveniência exclusiva do **SESI/SENAI**.

16.2. Será observado ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

16.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar;

16.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do Pedido de Compra, ressalvado o disposto na condição anterior.

16.2.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos no Regulamento de Licitações do **SESI/SENAI**.

16.4. A Contratada deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que leve a descumprir os deveres estabelecidos no instrumento convocatório. A aceitação da justificativa ficará a critério do **SESI/SENAI**.

16.5. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

16.6. Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos junto à Comissão de Licitação, exclusivamente através do endereço eletrônico cpl@fiero.org.br.

16.7. Esta licitação poderá ser acompanhada através do sítio <https://licitanet.com.br/>, local onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A despesa com a aquisição do objeto está a cargo dos Elementos Orçamentários:

| UOP | UA | CR | R\$ PEÇAS |
|----------------------|------------------------|------------------|-----------|
| ARIQUEMES | SESI - 24.02.02.01.01 | 3.07.10.01.01.01 | 1.000,00 |
| | SENAI – 24.02.02.01.01 | | 1.000,00 |
| JARU | SENAI – 24.02.02.02.01 | | 2.000,00 |
| JI PARANÁ | SESI – 24.02.02.02.01 | | 3.000,00 |
| | SENAI – 24.02.02.03.01 | | 2.000,00 |
| CACOAL | SESI – 24.02.03.01.01 | | 1.000,00 |
| | SENAI – 24.02.03.01.01 | | 1.500,00 |
| CACOAL – SESICLINICA | SESI – 24.02.03.02.01 | | 3.000,00 |
| ROLIM DE MOURA | SESI – 24.02.03.03.01 | | 1.000,00 |
| | SENAI – 24.02.03.02.01 | | 1.500,00 |

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento parcial ou total do contrato ou cumprimento irregular de seus termos;
- Decretação de falência, pedido de recuperação judicial, insolvência civil, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão, pelas autoridades competentes, das atividades da CONTRATADA;
- Inobservância de dispositivos normativos, contratuais;
- Dissolução da empresa contratada;

- e) O atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- f) A paralisação da prestação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- g) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital, no contrato ou pela Fiscalização do **CONTRATANTE**;
- h) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- i) A não manutenção das condições de habilitação previstas no edital.

18.2. O presente contrato também poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes bastante a comunicação expressa, com antecedência de 30 dias.

19. ANEXOS

19.1. Constituem anexos do presente edital de pregão eletrônico:

ANEXO I – Modelo de Proposta;

ANEXO II – Termo de Referência e seus Anexos;

ANEXO III – Declaração de cumprimento das normas relativas ao trabalho do menor;

ANEXO IV – Declaração de inexistência de fatos supervenientes;

ANEXO V – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

20. DO FORO

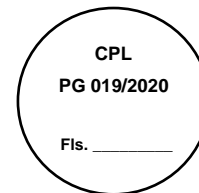
20.1. Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho/RO, para dirimir qualquer dúvida referente à licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho – RO, 20 de maio de 2020.

Raíssa Suélen R. dos Santos Calixto
Pregoeira da CPL



PELO FUTURO DO TRABALHO



ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2020/SESI/SENAI

15

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2020/SESI/SENAI

15

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____ CGC/CNPJ: _____
 ENDEREÇO: _____
 FONE/FAX: _____ E-mail _____
 BANCO: _____ AGÊNCIA Nº: _____ CONTA CORRENTE Nº: _____
 DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO:
 NOME: _____ CPF Nº: _____
 RG Nº: _____

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital do PREGÃO em referência, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa Proposta, em conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital, conforme descrições a seguir:

| LOTE I – SESI/SENAI – ARIQUEMES | | | | | |
|---|---|-------|---------|----------------|-------------|
| MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UND. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 01 | Manutenção Preventiva – PARA CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 a 12.000 BTUS. | 04 | Serviço | | |
| 02 | Manutenção Preventiva – PARA CENTRAIS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 a 24.000 BTUS. | 76 | Serviço | | |
| 03 | Manutenção Preventiva – PARA CENTRAIS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 a 36.000 BTUS. | 36 | Serviço | | |
| 04 | Manutenção Preventiva – PARA CENTRAIS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 48.000 a 60.000 BTUS. | 32 | Serviço | | |

| MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO | | | | | |
|--|--|-------|---------|----------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UND. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 05 | Manutenção Corretiva quando necessário – PARA CENTRAIS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 a 12.000 BTUS. | 01 | Serviço | | |
| 06 | Manutenção Corretiva quando necessário – PARA CENTRAIS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 a 24.000 BTUS. | 01 | Serviço | | |
| 07 | Manutenção Corretiva quando necessário – PARA CENTRAIS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 a 36.000 BTUS. | 01 | Serviço | | |
| 08 | Manutenção Corretiva quando necessário – PARA CENTRAIS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 48.000 a 60.000 BTUS. | 01 | Serviço | | |

| INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO | | | | | |
|--|--|-------|---------|----------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UND. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 09 | Instalação quando necessário - PARA CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 a 12.000 BTUS. | 01 | Serviço | | |
| 10 | Instalação quando necessário - PARA CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 a 24.000 BTUS. | 01 | Serviço | | |
| 11 | Instalação quando necessário - PARA CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 a 36.000 BTUS. | 01 | Serviço | | |
| 12 | Instalação quando necessário - PARA CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 48.000 a 60.000 BTUS. | 01 | Serviço | | |
| 13 | Desinstalação quando necessário - PARA CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 a 12.000 BTUS. | 01 | Serviço | | |
| 14 | Desinstalação quando necessário - PARA CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 a 24.000 BTUS. | 01 | Serviço | | |
| 15 | Desinstalação quando necessário - PARA CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 a 36.000 BTUS. | 01 | Serviço | | |
| 16 | Desinstalação quando necessário - PARA CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 48.000 a 60.000 BTUS. | 01 | Serviço | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE I R\$ | | | | | |



PELO FUTURO DO TRABALHO



LOTE II – Sesi/SENAI – JARU/JI-PARANÁ

MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UND. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|-------|---------|----------------|-------------|
| 01 | Manutenção Preventiva – PARA CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 a 12.000 BTUS. | 36 | Serviço | | |
| 02 | Manutenção Preventiva – PARA CENTRAIS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 a 24.000 BTUS. | 60 | Serviço | | |
| 03 | Manutenção Preventiva – PARA CENTRAIS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 a 36.000 BTUS. | 24 | Serviço | | |
| 04 | Manutenção Preventiva – PARA CENTRAIS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 48.000 a 60.000 BTUS. | 104 | Serviço | | |

MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO

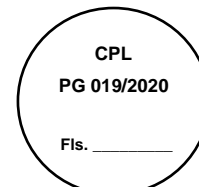
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UND. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|-------|---------|----------------|-------------|
| 05 | Manutenção Corretiva quando necessário – PARA CENTRAIS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 a 12.000 BTUS. | 01 | Serviço | | |
| 06 | Manutenção Corretiva quando necessário – PARA CENTRAIS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 a 24.000 BTUS. | 01 | Serviço | | |
| 07 | Manutenção Corretiva quando necessário – PARA CENTRAIS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 a 36.000 BTUS. | 01 | Serviço | | |
| 08 | Manutenção Corretiva quando necessário – PARA CENTRAIS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 48.000 a 60.000 BTUS. | 01 | Serviço | | |

INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UND. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|-------|---------|----------------|-------------|
| 09 | Instalação quando necessário - PARA CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 a 12.000 BTUS. | 01 | Serviço | | |
| 10 | Instalação quando necessário - PARA CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 a 24.000 BTUS. | 01 | Serviço | | |
| 11 | Instalação quando necessário - PARA CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT DE | 01 | Serviço | | |



PELO FUTURO DO TRABALHO

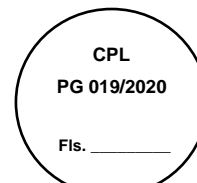


| | | | | | |
|-----------------------------------|--|----|---------|--|--|
| | 30.000 a 36.000 BTUS. | | | | |
| 12 | Instalação quando necessário - PARA CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 48.000 a 60.000 BTUS. | 01 | Serviço | | |
| 13 | Desinstalação quando necessário - PARA CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 a 12.000 BTUS. | 01 | Serviço | | |
| 14 | Desinstalação quando necessário - PARA CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 a 24.000 BTUS. | 01 | Serviço | | |
| 15 | Desinstalação quando necessário - PARA CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 a 36.000 BTUS. | 01 | Serviço | | |
| 16 | Desinstalação quando necessário - PARA CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 48.000 a 60.000 BTUS. | 01 | Serviço | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE II R\$ | | | | | |

| LOTE III – Sesi/SENAI – CACOAL/ROLIM DE MOURA | | | | | |
|---|--|-------|---------|----------------|-------------|
| MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UND. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 01 | Manutenção Preventiva – PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE JANELA DE 7.500 BTUS. | 04 | Serviço | | |
| 02 | Manutenção Preventiva – PARA CENTRAIS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000Btus a 12.000 BTUS. | 32 | Serviço | | |
| 03 | Manutenção Preventiva – PARA CENTRAIS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 a 24.000 BTUS. | 112 | Serviço | | |
| 04 | Manutenção Preventiva – PARA CENTRAIS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 a 36.000 BTUS. | 84 | Serviço | | |
| 05 | Manutenção Preventiva – PARA CENTRAIS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 48.000 a 60.000 BTUS. | 36 | Serviço | | |
| 06 | Manutenção Preventiva – PARA AR CONDICIONADO TR 7.5 COM DUTOS. | 08 | Serviço | | |
| 07 | Manutenção Preventiva – PARA AR CONDICIONADO TR 20 COM DUTOS . | 04 | Serviço | | |



PELO FUTURO DO TRABALHO

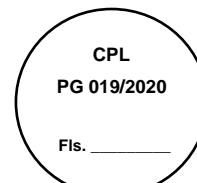


| MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO | | | | | |
|--|--|-------|---------|----------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UND. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 08 | Manutenção Corretiva quando necessário – PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE JANELA DE 7.500 BTUS. | 01 | Serviço | | |
| 09 | Manutenção Corretiva quando necessário – PARA CENTRAIS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 a 12.000 BTUS. | 01 | Serviço | | |
| 10 | Manutenção Corretiva quando necessário – PARA CENTRAIS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 a 24.000 BTUS. | 01 | Serviço | | |
| 11 | Manutenção Corretiva quando necessário – PARA CENTRAIS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 a 36.000 BTUS. | 01 | Serviço | | |
| 12 | Manutenção Corretiva quando necessário – PARA CENTRAIS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 48.000 a 60.000 BTUS. | 01 | Serviço | | |
| 13 | Manutenção Corretiva quando necessário – PARA AR CONDICIONADO TR 7.5 / 20 TR COM DUTOS. | 01 | Serviço | | |

| INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO | | | | | |
|--|---|-------|---------|----------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UND. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 14 | Instalação quando necessário – PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE JANELA DE 7.500 BTUS. | 01 | Serviço | | |
| 15 | Instalação quando necessário – PARA CENTRAIS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 a 12.000 BTUS. | 01 | Serviço | | |
| 16 | Instalação quando necessário – PARA CENTRAIS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 a 24.000 BTUS. | 01 | Serviço | | |
| 17 | Instalação quando necessário – PARA CENTRAIS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 a 36.000 BTUS. | 01 | Serviço | | |
| 18 | Instalação quando necessário – PARA CENTRAIS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 48.000 a 60.000 BTUS. | 01 | Serviço | | |
| 19 | Desinstalação quando necessário – PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE JANELA DE 7.500 BTUS. | 01 | Serviço | | |
| 20 | Desinstalação quando necessário – PARA CENTRAIS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 a 12.000 BTUS. | 01 | Serviço | | |
| 21 | Desinstalação quando necessário – PARA CENTRAIS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 a 24.000 BTUS. | 01 | Serviço | | |



PELO FUTURO DO TRABALHO



| | | | | | |
|------------------------------------|---|----|---------|--|--|
| 22 | Desinstalação quando necessário – PARA CENTRAIS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 a 36.000 BTUS. | 01 | Serviço | | |
| 23 | Desinstalação quando necessário – PARA CENTRAIS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 48.000 A 60.000 BTUS. | 01 | Serviço | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE III R\$ | | | | | |

20

Valor Total da Proposta: R\$ (valor por extenso).

20

Prazo de validade da proposta: **MÍNIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS.**

Prazo de Execução dos Serviços: **CONFORME DISPOSTO NO ITEM 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II DESTE EDITAL).**

Local de Execução dos Serviços: **CONFORME QUADRO CONSTANTE NO ITEM 7.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II DESTE EDITAL).**

Prazo de Vigência do Contrato: **12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADA ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES, NOS TERMOS DO ART. 26, § ÚNICO DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SESI/SENAI.**

Prazo de Garantia dos Serviços e Peças: **CONFORME DISPOSTO NO ITEM 3.4 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II DESTE EDITAL).**

Frete: **CIF.**

Nos valores apresentados estão inclusos todos os impostos, taxas, tributos, transporte, mão de obra, materiais, ferramental e insumos para a perfeita execução do objeto, e quaisquer outros necessários para a completa execução dos serviços. Todas as despesas serão de responsabilidade da CONTRATADA, não gerando nenhum ônus posterior para a CONTRATANTE, além do valor contratado.

Local e data

Atenciosamente,

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL E CARIMBO CNPJ DA EMPRESA

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

DADOS DA INSTITUIÇÃO

Unidade: Sesi - Serviço Social da Indústria – **ARIQUEMES.**

CNPJ: 03.783.989/0009-00

Unidade: SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - **CEET ARIQUEMES.**

CNPJ: 03.780.605/0005-64

Ambas com endereço:

Endereço: Rua Tancredo Neves, 3822, Bairro: Área Institucional

Cidade: **Ariquesmes/RO** CEP:76.872-838

Tel.: (69) 3536-6004.

Unidade: Sesi - Serviço Social da Indústria – **JARU.**

CNPJ: 03.783.989/0011-17

Unidade: SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - **CEET JARU.**

CNPJ: 03.780.605/0011-02

Ambas com endereço:

Endereço: Rio de Janeiro, 2315, Bairro: Liberdade.

Cidade: **Jaru/RO** CEP:76.890-000

Tel.: (69)3521-1637 / 99952-1818.

Unidade: Sesi - Serviço Social da Indústria – **JI PARANÁ.**

CNPJ: 03.783.989/0003-07

Unidade: SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - **CEET JI PARANÁ.**

CNPJ: 03.780.605/0003-00

Ambas com endereço:

Endereço: Rua: Francisco Benites Lopes, 435, Bairro: Jardim Aurélio Bernardes.

Cidade: **Ji Paraná/RO** CEP:76.907-440

Tel.: (69)3421-3921 / 3421-1270.

Unidade: Sesi - Serviço Social da Indústria – **EDUCAÇÃO CACOAL.**

CNPJ: 03.783.989/0002-26

Unidade: SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - **CEET CACOAL.**

CNPJ: 03.780.605/0002-11

Ambas com endereço:

Endereço: Rua José do Patrocínio, N° 4352, Bairro: Jardim Eldorado.

Cidade: **Cacoal/RO** CEP:76.960-970

Tel.: (69) 3443-2225 / 3443-3819.

Unidade: Sesi - Serviço Social da Indústria – **SESI CLINICA CACOAL.**

CNPJ: 03.783.989/0007-30

Endereço: AV. Sete de Setembro, N° 2674, Bairro: Centro.

Cidade: **Cacoal/RO** CEP:76.964-094

Tel.: (69) 3443-2225 / 3443-3819.

Unidade: Sesi - Serviço Social da Indústria – **ROLIM DE MOURA.**

CNPJ: 03.783.989/0010-36

Unidade: SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - **CEET ROLIM DE MOURA.**

CNPJ: 03.780.605/0010-21

Ambas com endereço:

Endereço: Rua DR Carlos Chagas, N° 5217, Bairro São Cristóvão.
Cidade: **Rolim de Moura/RO** CEP:76.940-000
Tel.: (69) 3442-5044.

1. OBJETO

1.1 Constitui o presente objeto, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos condicionadores de ar, compreendendo o fornecimento de mão de obra e troca de peças quando necessário para atender as necessidades do Sesi/Senai/RO, nos municípios de: Ariquemes, Jaru, Ji-Paraná, Rolim de Moura e Cacoal conforme detalhamento constante no presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação torna-se imprescindível devido à necessidade de contratar empresa especializada em manutenção de ar condicionado, por não possuir em seu quadro funcionários com conhecimentos especializados nos equipamentos instalados nas dependências das unidades do Sesi/Senai.

3 DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1 Manutenção Preventiva:

3.1.1 Os Serviços de manutenção preventiva consistem na limpeza dos aparelhos condicionadores de ar, lavagem dos mesmos e verificação das peças e componentes, para possível substituição, caso detectado a necessidade devido ao desgaste ou danos;

3.1.2 A CONTRATADA prestará serviços **manutenção preventiva trimestralmente**, somente nos aparelhos e quantidade indicada neste termo de referência

3.1.3 A CONTRATADA deverá realizar a manutenção preventiva dos aparelhos condicionadores de ar, em dia útil, em horário de expediente das unidades do Sesi/Senai/RO conforme indicados no item 7.2;

3.1.4 Os serviços de manutenção preventiva deverão obedecer aos critérios e procedimentos técnicos usualmente adotados em rotinas de manutenção de aparelhos condicionadores de ar, em consonância as normas técnicas e padrões existentes para cada tipo de equipamento, conforme especificações dos fabricantes;

3.1.5 Os serviços de manutenção preventiva devem contemplar no mínimo as etapas abaixo:

| Procedimentos |
|--|
| Verificar funcionamento e existência de ruídos anormais |
| Verificar se a refrigeração está adequada |
| Verificar vedação das tampas e do gabinete em geral |
| Leitura de Tensão na Fase R, S e T- Corrente na Fase R, S e T do compressor |
| Verificar atuação dos dispositivos de proteção |
| Limpar serpentina do condensador |
| Girar manualmente os ventiladores do condensador e verificar seu funcionamento |
| Verificação de luzes e botoeiras queimadas no QDE |
| Testar atuação dos Relés Térmicos |
| Limpar o filtro de ar e serpentina da evaporadora |
| Completar o gás refrigerante, se necessário |
| Limpar bandeja de condensador |
| Medir a temperatura de insuflamento |
| Verificar se existe alguma lâmpada de sinalização do evaporador queimada |

| |
|--|
| Medir sub-resfriamento do gás refrigerante, usando Mainifold e a tabela do gás |
| Reaperto geral, e limpeza do QDE |
| Medir superaquecimento do gás refrigerante, usando Mainifold e a tabela do gás |
| Reaperto dos parafusos da base das bases dos compressores e da condensadora |
| Reaperto geral dos parafusos e conexões internas |
| Informar nível de óleo do compressor |
| Completar nível de óleo do compressor |
| Medir a compressão do compressor |
| Verificar funcionamento do termostato ambiente |
| Eliminar focos de oxidação e retocar a pintura |
| Testar e regular relé térmico do compressor |
| Verificar filtro secador, |
| Verificar e regular os termostatos dos ventiladores |
| Lavagem geral. |

3.1.6 A CONTRATADA deverá fazer relatório contendo a relação dos aparelhos que passaram pela manutenção preventiva, bem como os procedimentos que foram realizados;

3.1.7 Os serviços de manutenção preventiva serão executados nos tipos de aparelhos especificados por lote conforme **ANEXO I** deste Termo, obedecendo o item 3.1.2 e 3.1.5.

3.2 Manutenção Corretiva:

3.2.1 **A manutenção corretiva** se constituirá em reparos e recuperação dos aparelhos condicionadores de ar que apresentem defeitos e/ou condições inadequadas de funcionamento, provenientes de peças ou componentes com defeitos;

3.2.2 A CONTRATADA prestará serviços de **manutenção corretiva** quando necessário e solicitada pela unidade;

3.2.3 A chamada para manutenção corretiva emergencial deverá ser atendida no prazo máximo de até 04 (quatro) horas após sua efetiva solicitação, via e-mail ou por contato telefônico, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30h às 18:30h;

3.2.4 Se durante rotina de manutenção preventiva for constatado defeito a ser sanado por meio de manutenção corretiva, tal ocorrência deverá ser registrada no respectivo relatório de manutenção preventiva, e imediatamente informada ao responsável pela fiscalização do contrato;

3.2.5 Quando verificada a necessidade de **manutenção corretiva**, seja reparos, e/ou substituição de componentes, peças ou acessórios, a CONTRATADA deverá apresentar um **parecer técnico** informando os defeitos apresentados, e a relação das peças a serem substituídas;

3.2.6 Os serviços de troca de peças deverão ser executados, mediante autorização prévia dos CONTRATANTES, através do fiscal do contrato, após o recebimento do parecer técnico indicando os motivos de sua ineficiência, inoperância ou quaisquer outros defeitos que impliquem a necessidade de sua troca;

3.2.7 O CONTRATANTE, quando da análise dos preços das peças, equipamentos ou componentes ofertados pelo CONTRATADO, deverá providenciar outros 03 (três) orçamentos dos produtos, para formação do preço médio, que servirá de parâmetro para negociação com a contratada, não sendo admitida a compra com valor acima do preço médio de mercado, obrigando-se o CONTRATADO, a fornecer os materiais, no máximo, pelo valor médio.

3.2.8 No caso de necessidade de substituição de peças, equipamento ou componentes, a CONTRATADA deverá encaminhar junto com o parecer técnico, o orçamento com os valores estipulados, para análise e avaliação pelo fiscal do contrato.

3.2.9 A conclusão dos serviços ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 04 (quatro) dias, salvo anuência por escrito da CONTRATANTE;

3.2.10 Os serviços que, por sua natureza técnica, não possam ser executados nas dependências da CONTRATANTE, deverão ser executados nas dependências da CONTRATADA desde que formalizada a autorização via e-mail para remover o equipamento, partes dele ou peças, não acarretando nessa remoção qualquer ônus para a CONTRATANTE, assim como, não podendo ultrapassar o prazo estipulado no item anterior;

3.2.11 A CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito, podendo ser via e mail, sempre que os serviços de manutenção envolvendo equipamentos, partes ou peças removidas, exija prazo superior ao disposto neste Termo;

3.2.12 Não sendo possível mensurar a quantidade dos serviços de manutenção corretiva, os quantitativos discriminados no modelo de proposta serão utilizados para balizamento da média, não refletindo a real demanda da administração, uma vez que os serviços serão solicitados quantas vezes for necessário;

3.2.13 Para os serviços de **manutenção corretiva** segue abaixo possíveis serviços com trocas de peças:

| Procedimentos |
|--|
| Troca de capacitor do compressor |
| Troca de capacitor do ventilador da condensadora |
| Troca de capacitor do ventilador da evaporadora |
| Troca de controle remoto |
| Troca de hélice |
| Troca de filtro de ar |
| Troca de placa eletrônica |
| Troca de placa receptora |
| Troca de turbina |
| Troca da ventilador da condensadora |
| Troca da ventilador da evaporadora |
| Troca de motor do ventilador |
| Troca de Chave seletora |
| Troca de Capacitor do ventilador |
| Toca de Filtro secador 2 saídas |
| Troca de Termostato |
| Troca de compressor |
| Troca de Tubo capilar |
| Troca de Cabo de força |
| Outras trocas de peças que venham ser necessárias. |

3.3 Instalação e Desinstalação:

3.3.1. No caso de necessidade de remanejamento (desinstalação e instalação) de aparelhos para locais diferentes de onde se encontram atualmente, e ainda instalação de aparelhos novos, serão executadas pela CONTRATADA, mediante solicitação da CONTRATANTE;

3.3.2. Para o serviço de **instalação de aparelhos novos**, a CONTRATADA deverá ser credenciada a empresa fabricante dos aparelhos, afim de manter a garantia dos equipamentos que estão em registro de preço Sesi/Senai;

3.3.3. Serão de responsabilidade da empresa o fornecimento de todas as ferramentas e mão de obra necessária para a instalação e desinstalação dos aparelhos conforme segue: aluguel de andaimes, escadas, furadeira, solda, serviço de abertura de vão na alvenaria no tamanho do vão do aparelho ou suporte, abertura de forro de gesso para passagem do aparelho e da tubulação frigorífera e dreno com reconstituição do forro e pintura, reenquadramento com argamassa e cimento do vão, regularização da alvenaria com massa corrida e lixamento, pintura seguindo padrão de tinta e cor do local interna e externa da alvenaria reconstituída, retirada de todo o entulho e restos de materiais provenientes da instalação e limpeza fina da sala local da instalação;

3.3.4. As instalações e desinstalações dos aparelhos se darão tipo **parede com parede** será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos insumos tais como, tubulação de cobre flexível, isolados termicamente com tubos tipo polipex, fixados com abraçadeiras e cabo elétrico de comando tipo "pp" com selo do Inmetro para ligação entre as unidades evaporadora e condensadora dos equipamentos;

3.3.5. Quando houver a necessidade de instalações e desinstalações dos aparelhos que **não for tipo parede com parede** a CONTRATADA deverá apresentar um orçamento prévio dos insumos tais como, tubulação de cobre flexível, isolados termicamente com tubos tipo polipex, fixados com abraçadeiras e cabo elétrico de comando tipo "pp" com selo do Inmetro para ligação entre as unidades evaporadora e condensadora dos equipamentos, para análise e aprovação da CONTRATANTE;

3.3.6. O CONTRATANTE, quando da análise dos preços das peças, equipamentos ou componentes ofertados pelo CONTRATADO, deverá providenciar outros 03 (três) orçamentos dos produtos, para formação do preço médio, que servirá de parâmetro para negociação com a contratada, não sendo admitida a compra com valor acima do preço médio de mercado, obrigando-se o CONTRATADO, a fornecer os materiais, no máximo, pelo valor médio;

3.3.7. O prazo para conclusão dos serviços de instalação e reinstalação será de até 05 (cinco) dias úteis a partir da emissão da autorização de serviço;

3.3.8. Os tipos de aparelhos condicionadores de ar passíveis dos serviços de **instalação e desinstalação** estão discriminados abaixo, incluem nessa prestação de serviço aparelhos condicionadores de ar que o SESI/SENAI venha adquirir no decorrer do contrato:

| LOTE I - SESI/SENAI: ARIQUEMES | | | |
|--------------------------------|-----------------------|-----------------|------------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | POTENCIA (BTU) | QUANTIDADE DE MÁQUINAS |
| 1 | AR CONDICIONADO SPLIT | 7.000 a 12.000 | 01 |
| 2 | AR CONDICIONADO SPLIT | 18.000 a 24.000 | 19 |
| 3 | AR CONDICIONADO SPLIT | 30.00 a 36.000 | 09 |
| 4 | AR CONDICIONADO SPLIT | 48.000 a 60.000 | 08 |
| TOTAL | | | 37 |

| LOTE II - SESI/SENAI: JARU/JI-PARANÁ | | | |
|--------------------------------------|-----------------------|-----------------|------------------------|
| JARU | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | POTENCIA (BTU) | QUANTIDADE DE MÁQUINAS |
| 1 | AR CONDICIONADO SPLIT | 9.000 a 12.000 | 04 |
| 2 | AR CONDICIONADO SPLIT | 24.000 | 04 |
| 3 | AR CONDICIONADO SPLIT | 30.000 | 03 |
| 4 | AR CONDICIONADO SPLIT | 48.00 a 60.000 | 04 |
| TOTAL | | | 15 |
| JI PARANÁ | | | |
| 5 | AR CONDICIONADO SPLIT | 12.000 | 05 |
| 6 | AR CONDICIONADO SPLIT | 18.000 a 24.000 | 11 |
| 7 | AR CONDICIONADO SPLIT | 30.000 | 03 |
| 8 | AR CONDICIONADO SPLIT | 48.000 a 60.000 | 22 |
| TOTAL | | | 41 |
| TOTAL DO LOTE | | | 56 |

| LOTE III - SESI / SENAI: CACOAL/ROLIM DE MOURA. | | | |
|---|--|--|--|
| CACOAL | | | |

| ITEM | DESCRIÇÃO | POTENCIA (BTU) | QUANTIDADE DE MÁQUINAS |
|--------------|---|-----------------|------------------------|
| 1 | AR CONDICIONADO DE JANELA | 7.500 a 10.000 | 01 |
| 2 | AR CONDICIONADO SPLIT | 9.000 a 12.000 | 03 |
| 3 | AR CONDICIONADO SPLIT | 24.000 | 19 |
| 4 | AR CONDICIONADO SPLIT | 30.000 a 36.000 | 20 |
| 5 | AR CONDICIONADO SPLIT | 48.000 a 60.000 | 05 |
| 6 | AR CONDICIONADO SELF DE 7.5 TR COM DUTOS. | 7.5 TR | 02 |
| 4 | AR CONDICIONADO SELF DE 20TR COM DUTOS . | 20 TR | 01 |
| TOTAL | | | 51 |

| ROLIM DE MOURA | | | |
|----------------------|-----------------------|-----------------|-----------|
| 6 | AR CONDICIONADO SPLIT | 12.000 | 05 |
| 7 | AR CONDICIONADO SPLIT | 24.000 | 09 |
| 8 | AR CONDICIONADO SPLIT | 30.000 | 01 |
| 9 | AR CONDICIONADO SPLIT | 48.000 a 60.000 | 04 |
| TOTAL | | | 19 |
| TOTAL DO LOTE | | | 70 |

3.3.8 CONTRATADA será responsável pela execução de toda mão de obra, peças, ferramentas, materiais e insumos necessários para completa execução dos serviços descrito no objeto deste termo;

3.3.9 Sempre que realizados os serviços nas dependências das unidades do SESI/SENAI/RO, a CONTRATADA deverá manter os empregados envolvidos na prestação de serviço, devidamente uniformizados, identificados com crachás contendo fotografia, caso contrário a CONTRATADA deverá ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição do empregado que estiver fora do padrão de identificação ora pactuado;

3.3.10 Para a execução dos serviços a CONTRATADA deverá disponibilizar e garantir o uso dos equipamentos de proteção e segurança dos empregados envolvidos na prestação de serviço, caso contrário a CONTRATANTE estará autorizada a não permitir a execução do serviço;

3.3.11 Sempre que houver aparelhos condicionadores de ar instalados suspensos na parte externa dos prédios, seja parede com parede ou não, a CONTRATADA deverá disponibilizar andaimes e EPI's para realizar o serviço adequadamente;

3.3.12 Somente em caso de comprovada necessidade, algum aparelho condicionador de ar poderá ser removido, total ou parcialmente, e mediante autorização por escrito da CONTRATANTE, para o estabelecimento da CONTRATADA, sendo de sua inteira responsabilidade as despesas com transportes, e os ônus decorrentes de danos ou prejuízos provenientes de eventuais sinistros, roubo, incêndio, extravio ou perda ou prejuízos de qualquer natureza, obrigando-se a repor ao SESI/SENAI/RO, equipamento idêntico ou na sua falta, "similar" ou superior tecnologicamente ao removido;

3.3.13 Na hipótese de instalação inadequada de peça ou componente, ou prestação de serviço inadequada, deverá a CONTRATADA providenciar a imediata regularização, sempre quaisquer ônus para a CONTRATANTE;

3.3.14 Durante a execução do contrato poderá haver a inclusão de novos aparelhos que o SESI/SENAI/RO venham a adquirir, observando-se a garantia do fabricante, bem como a exclusão, em virtude de se tornarem inservíveis para o uso da CONTRATANTE;

3.3.15 A contratada deverá apresentar para aprovação da equipe de fiscalização o PMOC – Plano de manutenção, operação e controle;

- a) A Contratada deverá implantar e manter um Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, adotado para este sistema de climatização. Este plano deverá conter a identificação dos ambientes

climatizados, a descrição das atividades a serem desenvolvidas, a periodicidade das mesmas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para garantia de segurança do sistema de climatização e outros de interesse, conforme especificações da Portaria n. 3523 de 28/08/1998, do Ministério da Saúde, NBR 13971/97 e NBR 16.401 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

- b) A Manutenção Preventiva obedecerá ao Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, de acordo com a periodicidade e metodologia descritas no PMOC, bem como de acordo com as normas técnicas pertinentes;
- c) A Contratada deverá apresentar no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir do primeiro dia útil seguinte da data da assinatura do Contrato, o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos equipamentos constantes do Anexo I deste Termo de Referência, compatível com a periodicidade definida nos itens 3.1.2 e 3.2.2 e rotinas previstas 3.1.5 e 3.3.16 deste Termo de Referência e com descrição detalhada dos procedimentos a serem executados na manutenção de cada tipo de equipamento, para aprovação da fiscalização do gestor do contrato.

3.4 Da garantia dos serviços e peças:

3.4.1 O prazo de garantia dos serviços referente **manutenção preventiva** será de 03 (três) mês e **manutenção corretiva** incluindo peças 04 (quatro) meses contados a partir da aceitação dos mesmos, sendo certo que, durante este período, a CONTRATADA estará obrigada a corrigir e/ou refazer os serviços, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE;

3.4.2 A CONTRATADA dará garantias de que os serviços, objeto do contrato, serão executados de maneira correta, de acordo com as informações fornecidas pela Contratante e/ou Normas Técnicas pertinentes, com a melhor técnica e qualidade, responsabilizando-se pela solidez, segurança e acabamento dos mesmos;

3.4.3 Quando da substituição, deverão ser aplicadas somente peças novas, originais ou recomendadas pelo fabricante, não sendo aceito sob qualquer hipótese peças recondiçionadas;

3.4.4 Na absoluta falta de peça original no mercado, desde que fundamentado pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE autorizar, por escrito a substituição por peça não original ou recomendada pelos fabricantes, salientando que esta não deverá comprometer a qualidade do serviço bem como a segurança do equipamento e o comprometimento de outros componentes;

3.4.5 As peças originais ou similares, sendo estas de acordo com o necessário para o perfeito funcionamento do equipamento, devendo as mesmas ter a garantia de fábrica, estando obrigada a cobrar a garantia de seus fornecedores, caso haja necessidade;

3.4.6 As peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser entregues a CONTRATANTE juntamente com a embalagem da peça;

3.4.7 A placa de identificação original do fabricante deve ser mantida para controle e histórico de manutenção do setor de infraestrutura e patrimônio que são rastreados pelo número de série do equipamento.

4 DA VIGENCIA DO CONTRATO

4.1 **A Vigência do Contrato** será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 26, § único do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/Senai/RO.

5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Para fins de habilitação, no ato da cessão, a licitante deverá apresentar juntamente com os demais documentos de habilitação:

5.2. No mínimo 01 Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que *prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto licitado*.

5.3 A empresa CONTRATADA deverá estar devidamente registrada no CREA, devendo apresentar a Certidão de Registro no momento da habilitação;

5.4 Quanto aos profissionais responsáveis pela prestação de serviço de manutenção de preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, o licitante deverá apresentar os pretensos profissionais por meio do Anexo V, sendo exigida a qualificação técnica quais sejam, Engenheiro Mecânico e/ou um Técnico em Mecânica e/ou Técnico em Refrigeração, com registro no CREA/RO.

5.5 Apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), demonstrando o(s) profissional (is) que compõe seu quadro técnico, dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelos Conselhos competentes na assinatura do contrato;

5.6 Apresentar a Certidão de Registro nos Conselhos Competentes do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) acervo(s) técnico(s), dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelos Conselhos competentes;

5.7 Os profissionais indicados pela contratada para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar do serviço objeto, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo CONTRATANTE.

6. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 30 dias em relação à data da apresentação dos envelopes.

7. VISITA TÉCNICA

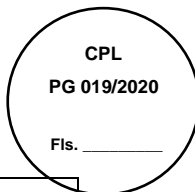
7.1. É facultado aos licitantes interessados em participar do certame, a visita técnica ao local onde serão prestados os serviços. Os licitantes que optarem em realizar a visita deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação, declaração de **VISITA (ANEXO III)**, assinada pelo representante legal da empresa;

7.2. A vistoria ao local da prestação dos serviços deverá ser previamente agendada com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, conforme os locais definidos abaixo a qual será confirmada mediante assinatura expressa do gestor do processo.

| | |
|---|-------------------------------|
| Endereço: Rua Tancredo Neves, Nº 3822. Bairro: Área Institucional Cidade: Ariquemes/RO CEP:76.872-838 Fiscal: Ana Paula Barcelos da Silva | ARIQUEMES – SESI/SENAI |
| Endereço: Rua: Rio de Janeiro, 2315. Bairro: Liberdade. Cidade: Jaru/RO CEP:76.890-000 Fiscal: Elissandra Teixeira Alcuri | JARU CEET – SESI/SENAI |
| Endereço: Rua: Francisco Benites Lopes, Nº 435. Bairro: Jardim Aurélio Bernardes. Cidade: Ji Paraná/RO CEP:76.907-440 Fiscal: Anne Fontenele | Ji PARANÁ – SESI/SENAI |
| Endereço: Rua José do Patrocínio, Nº 4352. Bairro: Jardim Eldorado. Cidade: Cacoal/RO CEP:76.960-970 Fiscal: Jessyca Antunes de O. Cardozo | CACOAL – SESI/SENAI |
| Endereço: Av. Sete de Setembro, Nº 2674. Bairro: Centro. Cidade: Cacoal/RO CEP:76.964-094 Fiscal: Jessyca Antunes de O. Cardozo | CACOAL – SESICLINICA |



PELO FUTURO DO TRABALHO



| | |
|--|--------------------------------------|
| Endereço: Rua DR Carlos Chagas, N° 5217 Bairro São Cristóvão. Cidade: Rolim de Moura/RO CEP:76.940-000 Fiscal: Jessyca Antunes de O. Cardozo | ROLIM DE MOURA SESI/SENAI |
|--|--------------------------------------|

7.3. A vistoria representará a oportunidade para os licitantes interessados conhecerem as características e especificações, condições especiais e dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais, **não podendo posteriormente alegar desconhecimento, caso não tenham realizado a visita técnica, anterior à data da licitação.**

7.4. Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar Declaração de Responsabilidade (**Anexo IV do Termo de Referência**), em prestar os serviços integralmente, mesmo sem vistoriar os locais designados para as prestações dos serviços.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

8.1. No julgamento e classificação das propostas serão adotados o critério de **menor preço por lote**, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no presente Termo de Referência;

8.2. As propostas deverão ser apresentadas indicando os valores unitários com validade mínima de 90 dias, sendo apresentadas com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

9. DA GARANTIA CONTRATUAL

Não se aplica.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos dos serviços de manutenção preventiva serão realizados **trimestralmente**, conforme demanda, mediante a entrega do relatório de prestação de serviço executados;

10.2 Os pagamentos dos serviços de manutenção corretiva, instalação e desinstalação serão realizados conforme demanda atendida, mediante a entrega do relatório da prestação de serviço;

10.3 O prazo de pagamento será de 18 (dezoito) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura pelo setor responsável, obedecendo o calendário de pagamentos da CONTRATANTE;

10.4 Os pagamentos serão realizados obrigatoriamente em conta corrente da CONTRATADA, que deverá ser fornecida quando da assinatura do Contrato;

10.5 As Faturas ou Notas Fiscais deverão ser apresentadas acompanhadas de Certidões de Prova de regularidade relativa para com a Fazenda Federal, Seguridade Social (Certidão consolidada com a Fazenda Federal) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

10.6 A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal ou fatura devidamente corrigida, sem que isso gere qualquer ônus para a CONTRATANTE;

10.7 Não haverá pagamento se os serviços não forem executados de acordo com os detalhamentos previstos neste instrumento e não aceitos pelo fiscal do contrato;

10.8 Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da CONTRATADA

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumido pela CONTRATADA, de acordo com este termo e anexo.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Termo;
- c) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- d) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação do serviço.
- e) Promover através de seu representante, a efetiva prestação dos serviços observando as especificações do objeto.
- f) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa garantir a prestação dos serviços.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;
- b) Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas custas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes da entrega má prestação dos serviços, apontados pelo fiscal do contrato, sem gerar ônus algum para a contratante.
- c) O contratado será o único responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e fretes, decorrentes do objeto do contrato.
- d) O Contratado deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.
- e) A contratada compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o “Código de Ética das Instituições Sesi/Senai/IEL” podendo ser acessado nos links <http://transparencia.fiero.org.br/sesi/modules/integridade> ou <http://transparencia.fiero.org.br/senai/modules/integridade>, onde consta a referida norma.
- f) A CONTRATADA após cada execução de serviços constante no objeto deste, **deverá emitir o certificado**, devendo conter os serviços que foram efetuados e o material utilizado, com as devidas especificações. Contendo ainda a data do início do serviço e o fim da garantia.

13. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

13.1 A gestão do CONTRATO será realizada pela Supervisão de Logística e Infraestrutura da Casa da Indústria pela Sra. Gessica Raissa Sousa Zanettin;

13.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do serviço/entrega dos materiais será realizado pelos colaboradores listados abaixo, conforme unidade operacional requisitante:

| | |
|-------------------------------------|-----------------------------|
| Fiscal: Ana Paula Barcelos da Silva | ARIQUEMES – Sesi/SENAI |
| Fiscal: Elissandra Teixeira Alcuri | JARU CEET – Sesi/SENAI |
| Fiscal: Anne Fontenele | JI PARANÁ – Sesi/SENAI |
| Fiscal: Jessyca Antunes | CACOAL – Sesi/SENAI |
| Fiscal: Jessyca Antunes | CACOAL – SESICLINICA |
| Fiscal: Jessyca Antunes | ROLIM DE MOURA - Sesi/SENAI |

13.3. Os fiscais acima designados para realizar o acompanhamento e fiscalização da execução do serviço terão as seguintes atribuições:

- a) Ao fiscal do contrato competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à entidade;
- b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora/contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade apontada.
- c) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os

apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- d) O Fiscal do Contrato deverá exigir o cumprimento de todos os itens constantes das Cláusulas Contratuais e da proposta da Contratada;
- e) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas por escrito ao Gestor do Contrato, em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras;
- f) O gestor e Fiscal do contrato devem seguir as diretrizes estabelecidas no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos do sistema FIERO, disponível a todos os colaboradores no GED - Gerenciamento Eletrônico de documentos.

14. FONTES DE RECURSO

14.1. As despesas com as prestações dos serviços de que trata o objeto deste termo estarão a cargo dos elementos orçamentários:

| UOP | UA | CR | R\$ PEÇAS |
|--------------------------|------------------------|------------------|-----------|
| ARIQUEMES | SESI - 24.02.02.01.01 | 3.07.10.01.01.01 | 1.000,00 |
| | SENAI – 24.02.02.01.01 | | 1.000,00 |
| JARU | SENAI – 24.02.02.02.01 | | 2.000,00 |
| JI PARANÁ | SESI – 24.02.02.02.01 | | 3.000,00 |
| | SENAI – 24.02.02.03.01 | | 2.000,00 |
| CACOAL | SESI – 24.02.03.01.01 | | 1.000,00 |
| | SENAI – 24.02.03.01.01 | | 1.500,00 |
| CACOAL – SESI CLINICA | SESI – 24.02.03.02.01 | | 3.000,00 |
| ROLIM DE MOURA | SESI – 24.02.03.03.01 | | 1.000,00 |
| | SENAI – 24.02.03.02.01 | | 1.500,00 |

15. DAS PENALIDADES

- I. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Sesi/SENAI/RO, salvo as hipóteses comprovadas de caso fortuito e força maior, as as penalidades aplicadas ao contratado, inclusive cumulativamente serão:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Sesi/SENAI/RO;
- II. O atraso injustificado no prazo de execução dos serviços ou a inexecução parcial ou total das obrigações, implicará multa correspondente a 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor mensal ou da parcela, enquanto perdurar o atraso ou inexecução.
- III. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções puníveis neste item, inclusive a rescisão unilateral.
- IV. Na hipótese de inexecução parcial, multa no percentual de 5% (cinco) por cento, sobre a porção inadimplida do valor atualizado do contrato, ensejando, a critério da CONTRATANTE, a rescisão contratual. Em caso de inexecução total, multa no percentual de 10% (dez) por cento do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério da CONTRATANTE, a rescisão contratual.
- V. A não substituição da nota fiscal, no prazo máximo de 10 dias após a notificação, implicará em multa de 10% sobre o valor total do Pedido de Compra.
- VI. As eventuais multas e outros valores devidos pelo CONTRATADO à CONTRATANTE poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.
- VII. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:
 - a) Perda do direito a contratação;
 - b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório, se houver.

- c)** Suspensão do direito de licitar com o SESI/SENAI/RO por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- VIII.** O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI/SENAI/RO por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- IX.** O atraso injustificado no pagamento, por culpa da CONTRATANTE, poderá implicar na incidência juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.
- X.** O CONTRATADO deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.
- XI.** As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.
- XII.** Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o CONTRATADO tenha direito a indenização, a qualquer título:
- a)** Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita da(s) CONTRATANTE(S);
 - b)** Deixar de cumprir as obrigações previstas no Contrato;
 - c)** Ocorrer reincidência, por parte do CONTRATADO, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
 - d)** Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;
 - e)** Deixar de apresentar a garantia contratual prevista no Contrato, no prazo previsto, quando for o caso.
- XIII.** Previamente à aplicação de penalidades, a CONTRATANTE oportunizará esclarecimentos pelo CONTRATADO, que terá prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis para apresentar justificativas, por escrito.
- XIV.** Caso não haja manifestação do CONTRATADO dentro desse prazo ou caso CONTRATANTE (S) entendam como im procedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas.

16. DA REACTUAÇÃO

Não se aplica.

17. DO REAJUSTE

17.1. O objeto do presente contrato poderá ser reajustado a cada período de 12 meses com base no IGP-M, ou outro que venha a substituí-lo por lei ou havendo sua extinção sem indicação de outro, as partes elegerão um novo índice.

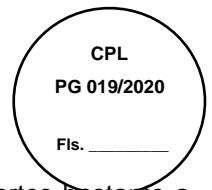
18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento parcial ou total do contrato ou cumprimento irregular de seus termos;
- b) Decretação de falência, pedido de recuperação judicial, insolvência civil, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão, pelas autoridades competentes, das atividades da CONTRATADA;
- c) Inobservância de dispositivos normativos, contratuais;
- d) Dissolução da empresa contratada;
- e) O atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- f) A paralisação da prestação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- g) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital, no contrato ou pela Fiscalização do **CONTRATANTE**;
- h) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- i) A não manutenção das condições de habilitação previstas no edital.



PELO FUTURO DO TRABALHO



18.2. O presente contrato também poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes mediante a comunicação expressa, com antecedência de 30 dias.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, Rondônia, para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

33

Porto Velho/RO, 19 de junho de 2020

Marcos Ferreira Queiroz
Assistente Administrativo
SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL

Gessica Raissa Sousa Zanettin
Supervisão de Eng^a, Logística e Infraestrutura
SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

QUANTIDADE DE MAQUINAS

LOTE I - Sesi/SENAI: ARIQUEMES

| SESI_ ARIQUEMES | | | |
|--------------------|-----------------------|----------------|------------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | POTENCIA (BTU) | QUANTIDADE DE MÁQUINAS |
| 01 | AR CONDICIONADO SPLIT | 7.000 a 12.000 | 1 |
| 02 | AR CONDICIONADO SPLIT | 18000 a 24.000 | 2 |
| 03 | AR CONDICIONADO SPLIT | 30.000 a 36000 | 1 |
| TOTAL: | | | 4 |
| SENAI_ ARIQUEMES | | | |
| 04 | AR CONDICIONADO SPLIT | 18.000 a 24000 | 17 |
| 05 | AR CONDICIONADO SPLIT | 33.000 a 36000 | 8 |
| 06 | AR CONDICIONADO SPLIT | 48.00 a 58000 | 8 |
| TOTAL: | | | 33 |
| TOTAL GERAL LOTE I | | | 37 |

LOTE II - Sesi/SENAI: JARU/JI-PARANÁ

| SENAI CEET - JARU | | | |
|---------------------|-----------------------|-----------------|------------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | POTENCIA (BTU) | QUANTIDADE DE MÁQUINAS |
| 01 | AR CONDICIONADO SPLIT | 9000 a 12.000 | 4 |
| 02 | AR CONDICIONADO SPLIT | 18.000 a 24.000 | 4 |
| 03 | AR CONDICIONADO SPLIT | 30000 a 36.000 | 3 |
| 04 | AR CONDICIONADO SPLIT | 48.000 a 60000 | 4 |
| TOTAL: | | | 15 |
| SESI - JI PARANÁ | | | |
| 05 | AR CONDICIONADO SPLIT | 9.000 a 12.000 | 5 |
| 06 | AR CONDICIONADO SPLIT | 18.000 a 24.000 | 5 |
| 07 | AR CONDICIONADO SPLIT | 30.000 a 36.000 | 2 |
| 08 | AR CONDICIONADO SPLIT | 48.000 a 60.000 | 3 |
| TOTAL: | | | 15 |
| SENAI - JI PARANÁ | | | |
| 09 | AR CONDICIONADO SPLIT | 18000 a 24.000 | 6 |
| 10 | AR CONDICIONADO SPLIT | 30.000 a 36.000 | 1 |
| 11 | AR CONDICIONADO SPLIT | 48.000 a 60000 | 19 |
| TOTAL: | | | 26 |
| TOTAL GERAL LOTE II | | | 56 |

LOTE III - SESI / SENAI: CACOAL/ROLIM DE MOURA

| SESI CLINICA_CACOAL | | | |
|------------------------------|------------------------------|-----------------|------------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | POTENCIA (BTU) | QUANTIDADE DE MÁQUINAS |
| 01 | AR CONDICIONADO DE JANELA | 7.500 a 12.000 | 1 |
| 02 | AR CONDICIONADO SPLIT | 18.000 a 24.000 | 1 |
| 03 | AR CONDICIONADO SPLIT | 48.000 a 60.000 | 1 |
| 04 | AR CONDICIONADO TR COM DUTOS | TR 7,5 a TR 20 | 3 |
| TOTAL: | | | 6 |
| SESI EDUCAÇÃO CACOAL | | | |
| 05 | AR CONDICIONADO SPLIT | 30.000 a 36.000 | 5 |
| TOTAL: | | | 5 |
| SENAI CEET - CACOAL | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | POTENCIA (BTU) | QUANTIDADE DE MÁQUINAS |
| 06 | AR CONDICIONADO SPLIT | 9.000 a 12.000 | 3 |
| 07 | AR CONDICIONADO SPLIT | 18.000 a 24.000 | 18 |
| 08 | AR CONDICIONADO SPLIT | 30.000 a 36.000 | 15 |
| 09 | AR CONDICIONADO SPLIT | 48.000 a 60.000 | 4 |
| TOTAL: | | | 40 |
| SESI CLINICA _ROLIM DE MOURA | | | |
| 10 | AR CONDICIONADO SPLIT | 12.000 | 1 |
| 11 | AR CONDICIONADO SPLIT | 24.000 | 1 |
| 12 | AR CONDICIONADO SPLIT | 30.000 | 1 |
| 13 | AR CONDICIONADO SPLIT | 48.000 | 1 |
| TOTAL: | | | 4 |
| SENAI CEET - ROLIM DE MOURA | | | |
| 14 | AR CONDICIONADO SPLIT | 9.000 a 12.000 | 4 |
| 15 | AR CONDICIONADO SPLIT | 24.000 | 8 |
| 16 | AR CONDICIONADO SPLIT | 48.000 a 60.000 | 3 |
| TOTAL: | | | 15 |
| TOTAL GERAL LOTE III | | | 70 |



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE PROPOSTA
(CONFORME MODELO DE PROPOSTA – ANEXO I DESTE EDITAL)

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE VISITA TÉCNICA

37

Atestamos para os fins do processo de licitação ____nº. ____ Sesi/SENAI/DR/RO, que a empresa....., inscrita no CNPJ nº, localizada no endereço, Bairro..... no município de....., por intermédio de seu profissional, vistoriou as unidades do Sesi/SENAI/RO – para realizar a devida verificação entorno do objeto da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos condicionadores de ar conforme descrito no anexo I do Termo de Referência do referido processo.

Porto Velho, ____, _____ de 2020.

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa inscrita no CNPJ nº, localizada no endereço, Bairro..... no município de....., por intermédio de seu representante legal (qualificação), declara que tomou conhecimento do total ou parte, do objeto da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos condicionadores de ar, que alude o Edital de Licitação nº, estando ciente das condições para a implementação dos serviços, **se responsabilizando por eventual imprevisto ocasionado pela falta de visita técnica.**

Porto Velho, ____, _____ de 2020.

(Assinatura do Responsável)

(Assinatura e Carimbo do responsável técnico)

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO - EQUIPE TÉCNICA

À
COMISSÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO
Referência: Edital Licitatório _____ Nº XX/2020
Prezados Senhores:

Apresento através desta, os profissionais que comporão a equipe técnica mínima responsável pela prestação dos serviços nas condições e especificações constantes no Edital licitatório referido.

| Perfil Técnico | Nome |
|--|-------------|
| Profissional Responsável | |
| Profissional Técnico (Técnico em refrigeração) | |

Tendo examinado o Edital do processo em epígrafe TODOS OS COMPONENTES LISTADOS ACIMA DECLARAM estar cientes e de acordo com a indicação pela empresa _____(razão social da Empresa Licitante)_____, como membro da equipe técnica mínima responsável pela prestação de serviços objeto da licitação em referência.

Nos termos do edital, DECLARAMOS que a empresa (razão social da Empresa Licitante), tem a equipe técnica para o desenvolvimento dos projetos a dispor, como especificado acima.

Na ocorrência de modificação do quadro funcional, assumimos o compromisso de indicar outro profissional com capacidade técnica igual ou superior à do substituído, devendo submeter à aprovação do SESI/SENAI RO a indicação do novo responsável técnico, mediante demonstrativo (s) da respectiva capacidade técnica, anterior à assinatura do contrato.

Cidade (UF), dia/mês/ano

Profissional Responsável pelo serviço

Nome/ Assinatura

Profissional Técnico

Nome/ Assinatura

Empresa Licitante
(Responsável legal - nome, cargo e assinatura)

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO
TRABALHO DO MENOR**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Observação: Se a licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar essa condição. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante ou que tenha o carimbo do CNPJ.

Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL E CARIMBO CNPJ DA EMPRESA

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL E CARIMBO CNPJ DA EMPRESA

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
(EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

42

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ está enquadrada como (informar se é microempresa ou empresa de pequeno porte) até a presente data.

Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL E CARIMBO CNPJ DA EMPRESA

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.